



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 980

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 014/2024: "Exonera, a pedido, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Encruzilhada e dá outras providências."
- DECRETO Nº 015/2024: "Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Encruzilhada e dá outras providências."
- DECRETO Nº 016/2024: "NOMEIA E AUTORIZA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS."
- PORTARIA GP Nº 02/2024: "Dispõe sobre critérios de lotação dos docentes em exercício nas unidades escolares da Sede do município de Encruzilhada/BA, para o ano letivo 2024 e dá outras providências."
- EDITAL 01 PARA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2024 – SEDE DO MUNICÍPIO.
- PORTARIA GP Nº 03/2024: "Dispõe sobre critérios de lotação dos docentes em exercício nas unidades escolares do povoado de Cajazeiras e microrregião educacional, município de Encruzilhada/BA, para o ano letivo 2024 e dá outras providências."
- EDITAL 02 - LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ANO LETIVO 2024 – MICRORREGIÃO DE CAJAZEIRAS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 43C5CD7E28-0EDFBD6AC2-4B569BE412-AAE49F9444



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Exonera, a pedido, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Encruzilhada e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido, a Sra. **NEILA SANTOS FEMINELA DE LACERDA**, inscrita no CPF sob nº 020.812.195-14, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 15 de fevereiro de 2024.

  
**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº. 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Encruzilhada e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **NEIVA NEVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 033.404.325-54, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 15 de fevereiro de 2024.

  
**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

### **DECRETO 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“NOMEIA E AUTORIZA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL A MOVIMENTAREM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA E AUTORIZA** a Senhora **NEIVA NEVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 033.404.325-54, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para em conjunto com o Tesoureiro Municipal **FELIPE CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 062.787.345-67 e com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 803.423.105-34, a serem responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.101.250/0001-95**, concedendo-lhes os seguintes poderes:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. AUTORIZAR COBRANÇA;
- IV. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- V. ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO;
- VI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES;
- VII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUE;
- VIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- IX. ENDOSSAR CHEQUE;
- X. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XI. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- XII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XIII. CANCELAR CHEQUES;
- XIV. BAIXAR CHEQUES;
- XV. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XVI. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVII. EFETUAR SAQUES – CONTAS CORRENTE E POUPANÇA;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000  
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **ESTADO DA BAHIA**

- XVIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XIX. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- XXI. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
- XXIII. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- XXIV. ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO;
- XXV. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO RPG;
- XXVI. CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSE RECURSOS;
- XXVII. LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO NO ASP;
- XXVIII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXIX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- XXX. EMITIR COMPROVANTES;
- XXXI. ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;
- XXXII. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, 15 de fevereiro de 2024.

  
**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito Municipal



### PORTARIA GP Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre critérios de lotação dos docentes em exercício nas unidades escolares da Sede do município de Encruzilhada/BA, para o ano letivo 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** – BAHIA, obedecendo aos dispostos na Lei Orgânica Município e Decreto Municipal nº 001/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 858/2005, de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO relatório final da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com quadro real de vagas de professores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que na cidade de Encruzilhada/BA a distribuição dos professores pelas unidades escolares em funcionamento, resta inviabilizada, como pugnada por estes interessados, em razão do número excessivo em lotação originária de concurso, em confronto com quadro real de vagas;

CONSIDERANDO que a lotação de docentes em número superior à real necessidade gera prejuízos ao erário público, notadamente no funcionamento das demais escolas do Município e, por conseguinte, ao ano letivo de considerável número de alunos;

CONSIDERANDO incontroversos benefícios nas relações anuais, sobretudo, na redução do número de contratações precárias de profissionais, a partir dos critérios sedimentados no tempo;

CONSIDERANDO ainda o determinado no Decreto Municipal Nº 01/2007 que regulamentou a Lei Municipal nº 858/2005 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Encruzilhada - BA), que a remoção de professor é ato de competência do Executivo Municipal e deve ser feito em observância às conveniências do ensino.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Os professores em exercício do cargo na cidade de Encruzilhada/BA serão lotados em suas respectivas unidades escolares, até o limite de vagas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecidos os critérios desta Portaria.

§ 1º A lotação de professores no Ensino Fundamental II obedecerá a habilitação e qualificação necessárias à regência na disciplina curricular da unidade escolar; em caso de empate, serão utilizados os critérios previstos a partir do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 2º Os professores remanescentes da lotação descrita no dispositivo anterior serão distribuídos nas turmas do Ensino Fundamental I, obedecida a ordem dos seguintes critérios:

- I - Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- II - Curso de Especialização em áreas educacionais afins;
- III - O professor de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito Municipal



IV - A ordem de classificação em concurso respectivo, em caso de empate nos critérios acima;

V - O professor de maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino; e

VI - Idade, com preferência pelo mais velho.

§ 3º Os docentes remanescentes da lotação definida no parágrafo anterior, serão distribuídos nas turmas da Creche Municipal Casulo Tia Iêda, em obediência a ordem dos seguintes critérios:

I - Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

II - Curso de Pós-Graduação em área da educação infantil;

III - O professor com qualificada docência, reconhecida por declaração de diretor escolar;

IV - O professor de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

V - A ordem de classificação em concurso respectivo, em caso de empate nos critérios acima;

VI - O professor de maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino;

VII - Idade, com preferência pelo mais velho.

§ 4º A declaração mencionada no inciso III do parágrafo anterior será acompanhada de relatório circunstanciado e expedida em obediência aos seguintes requisitos:

I - Inexistência de ocorrências desabonadoras, formalizadas ou tornadas públicas à comunidade escolar;

II - Assiduidade e pontualidade ao serviço;

III - Baixo índice de evasão e transferências de turma e unidade escolar;

IV - Desenvolvimento do trabalho docente; e

V - Relacionamento interpessoal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação preencherá as vagas existentes, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, em reunião aberta com os interessados, assegurada a participação de representantes de sindicatos da classe docente e do Conselho Municipal de Educação, cuja discussão constará de ata circunstanciada, com encaminhamento da classificação final ao Prefeito Municipal para homologação e lotação, conforme determinado no § 1º do art. 11, do Decreto Municipal nº 001/2007.

§ 1º A comunicação aos interessados será realizada através de publicação de Edital no Diário Oficial do Município e afixação em mural das unidades escolares.

§ 2º Salvo caso fortuito e/ou força maior a ser apresentado em até 48 horas da reunião, à Secretaria de Educação, os ausentes ao encontro de lotação sofrerão descontos remuneratórios correspondentes, em folha de pagamentos.

§ 3º Após a homologação publicada da lotação docente, o não comparecimento do profissional designado a setor e unidade indicados, implicará na assunção de faltas com descontos remuneratórios, sem prejuízo à instauração de processo administrativo disciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito Municipal



---

Art. 3º Ficam os dirigentes escolares de unidades que receberão os designados por esta lotação, obrigados a observar os requisitos previstos no art. 1º desta Portaria, para fins de designação de carga horária letiva, turma ano/série e disciplina.

Parágrafo único. É facultado aos dirigentes escolares a realização de reuniões abertas, para análise de critérios legais de lotação, no âmbito de sua unidade educacional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, em 08 de fevereiro de 2024.

Wekisley Texeira Silva  
Prefeito Municipal

Clésio Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação e Cultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 - Encruzilhada/BA  
E-mail: sme.encruzilhada@gmail.com



---

## **EDITAL 01 PARA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

### **ANO LETIVO 2024 – SEDE DO MUNICÍPIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, servindo-se das atribuições insculpidas na legislação aplicável, especialmente a Portaria nº 02, de 08 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, em exercício e/ou residentes na cidade de Encruzilhada/BA, para a reunião de Lotação de Professores para o ano letivo 2024, que acontecerá na Escola João Alves de Macedo, às 8 horas e 30 minutos, nos seguintes dias:

- Dia 20/02/2024 - Lotação dos professores que fizeram concurso específico em 2005, para a Região do Rio Pardo e Espírito Santo;
- Dia 20/02/2024 - Lotação para os professores habilitados e qualificados, que queiram concorrer às vagas para as disciplinas do Ensino Fundamental II;
- Dia 21/02/2024 - Lotação para os demais professores do Ensino Fundamental I e Educação Infantil, dos concursos de 1995, 1999 e 2001.

Os professores que concluíram habilitação e/ou qualificação no ano de 2023 ou em anos anteriores, com certificados ainda não recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão fazê-lo até o dia 16/02/2024 às 17 horas, para ser anexado à pasta funcional.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Encruzilhada - Bahia, em 08 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito Municipal



### PORTARIA GP Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre critérios de lotação dos docentes em exercício nas unidades escolares do povoado de Cajazeiras e microrregião educacional, município de Encruzilhada/BA, para o ano letivo 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** – BAHIA, obedecendo aos dispostos na Lei Orgânica Município e Decreto Municipal nº 001/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 858/2005, de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO relatório final da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com quadro real de vagas de professores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que no povoado de Cajazeiras e microrregião educacional, interior do município de Encruzilhada/BA, a distribuição dos professores pelas unidades escolares existentes, resta inviabilizada, como pugnada por estes interessados, em razão do número excessivo em lotação originária de concurso, em confronto com quadro real de vagas;

CONSIDERANDO que a lotação de docentes em número superior à real necessidade gera prejuízos ao erário público, notadamente no funcionamento das demais escolas do Município e, por conseguinte, ao ano letivo de considerável número de alunos;

CONSIDERANDO incontroversos benefícios nas relotações anuais, sobretudo, na redução do número de contratações precárias de profissionais, a partir dos critérios sedimentados no tempo;

CONSIDERANDO ainda o determinado no Decreto Municipal Nº 01/2007 que regulamentou a Lei Municipal nº 858/2005 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Encruzilhada - BA), que a remoção de professor é ato de competência do Executivo Municipal e deve ser feito em observância às conveniências do ensino.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Os docentes em exercício do cargo nas unidades do povoado de Cajazeiras e sua microrregião educacional, município de Encruzilhada/BA, serão lotados em suas respectivas unidades escolares, até o limite de vagas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecidos os critérios desta Portaria.

§ 1º A lotação de professores no Ensino Fundamental II obedecerá a habilitação e qualificação necessárias à regência na disciplina curricular da unidade escolar; em caso de empate, serão utilizados os critérios previstos a partir do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 2º Os professores remanescentes da lotação descrita no dispositivo anterior serão distribuídos nas turmas do Ensino Fundamental I, obedecida a ordem dos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito Municipal



- I - Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- II - Curso de Especialização em áreas educacionais afins;
- III - O professor de maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- IV - A ordem de classificação em concurso respectivo, em caso de empate nos critérios acima;
- V - O professor de maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino; e
- VI - Idade, com preferência pelo mais velho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação preencherá as vagas existentes, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, em reunião aberta com os interessados, assegurada a participação de representantes de sindicatos da classe docente e do Conselho Municipal de Educação, cuja discussão constará de ata circunstanciada, com encaminhamento da classificação final ao Prefeito Municipal para homologação e lotação, conforme determinado no § 1º do art. 11, do Decreto Municipal nº 001/2007.

§ 1º A comunicação aos interessados será realizada através de publicação de Edital no Diário Oficial do Município e afixação em mural das unidades escolares.

§ 2º Salvo caso fortuito e/ou força maior a ser apresentado em até 48 horas da reunião, à Secretaria de Educação, os ausentes ao encontro de lotação sofrerão descontos remuneratórios correspondentes, em folha de pagamentos.

§ 3º Após a homologação publicada da lotação docente, o não comparecimento do profissional designado a setor e unidade indicados, implicará na assunção de faltas com descontos remuneratórios, sem prejuízo à instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Ficam os dirigentes escolares de unidades que receberão os designados por esta lotação, obrigados a observar os requisitos previstos no art. 1º desta Portaria, para fins de designação de carga horária letiva, turma ano/série e disciplina.

Parágrafo único. É facultado aos dirigentes escolares a realização de reuniões abertas, para análise de critérios legais de lotação, no âmbito de sua unidade educacional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, em 08 de fevereiro de 2024.

Wekisley Texeira Silva  
Prefeito Municipal

Clésio Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua Guarinos, 07 - Centro - CEP 45.150-000 - Encruzilhada/BA  
E-mail: sme.encruzilhada@gmail.com



---

## **EDITAL 02 - LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** **ANO LETIVO 2024 – MICRORREGIÃO DE CAJAZEIRAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, servindo-se das atribuições estabelecidas na legislação educacional aplicável, especialmente a Portaria nº 03, de 08 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** a todos os Professores da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Escola-polo e/ou Microrregião de Cajazeiras, interior deste Município, para a reunião de Lotação de Professores para o ano letivo 2024, que acontecerá no pátio da Escola Municipal Rui Barbosa, às 8 horas e 30 minutos, no dia 22 de fevereiro do ano em curso.

Os professores que concluíram habilitação e/ou qualificação no ano de 2023 ou em anos anteriores, com certificados ainda não recebidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão fazê-lo até o dia 16/02/2024 às 17 horas, para ser anexado à pasta funcional.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Encruzilhada - Bahia, em 08 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura